



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

**PROVIMENTO Nº 017 / 2000**

*“Suspensão temporária da distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas de Família. Equivalência de feitos com as 1ª e 2ª Varas de Família. Revogação”.*

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, e,

**Considerando** a edição do Decreto Judiciário nº 01/2000, publicado no Diário da Justiça nº 1.757, de 19.04.2000, págs. 2/3, da douta Presidência do Tribunal de Justiça,

**Considerando**, a edição do Provimento nº 004/2000 que suspendeu temporariamente a distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas de Família;

**Considerando**, a equivalência processual alcançada pela 3ª Vara de Família, com a suspensão da distribuição temporária de feitos às 1ª e 2ª Varas de Família,

**R E S O L V E :**

**1. - Revogar** o Provimento nº 004, 19.04.2000, publicado no Diário da Justiça nº 1.758, de 24.04.2000, págs. 06 e 07, que suspendeu a distribuição de processos às 1ª e 2ª Varas de Família da Comarca de Rio Branco, até a verificação da equivalência processual da 3ª Vara de Família com as demais Varas Especializadas da mesma natureza e determinou a distribuição à 3ª Vara de Família, de novos processos dirigidos aos Juízos das Varas de Família, excetuados os casos de prevenção, e distribuição por dependência.

Este Provimento entrará em vigor, a partir da data de publicação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Rio Branco, 07.12.2000.

Desembargadora **Eva Evangelista**  
Corregedora-Geral da Justiça